

| Número da Norma | Revisão - Data | Emissão | Folha |
|----------------------------|-----------------|------------|-------|
| 03/IN03/CGSIC/IF Goiano | 04 - 21/03/2018 | 30/05/2018 | 1/3 |

NORMA DE GESTÃO DE SENHAS

ORIGEM

Esta norma é complementar à Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) e foi elaborada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) instituído pela Portaria nº 431 de 18 de junho de 2015.

REFERÊNCIA NORMATIVA

Conforme disposto no Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do IF Goiano, em seu Art. 2º, compete ao CGSIC determinar e orientar acerca do uso de recursos de Internet dentro de seu domínio.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se a todo o IF Goiano.

OBJETIVOS GERAIS

Estabelecer regras e diretrizes gerais no uso de recursos de tecnologia e acesso à Internet, observados os objetivos institucionais.

SUMÁRIO

1. Objetivo.
2. Fundamentação legal e normativa.
3. Do uso e segurança dos recursos computacionais e de comunicações.
4. Disposições gerais.
5. Vigência.
6. Anexos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta norma observa a estrutura proposta pela Norma 00/IN00/CGSIC/IF Goiano.

APROVAÇÃO

Original Assinado

Vicente Pereira de Almeida

Reitor

| Número da Norma | Revisão - Data | Emissão | Folha |
|----------------------------|-----------------|------------|-------|
| 03/IN03/CGSIC/IF Goiano | 04 - 21/03/2018 | 30/05/2018 | 2/3 |

NORMA DE GESTÃO DE SENHAS

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios para geração de senhas fortes, de sua segurança e atualização.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Conforme disposto na POSIC, compete ao CGSIC do IF Goiano determinar critérios para uso seguro e direcionado dos recursos computacionais e de comunicação dentro e fora do domínio de rede do IF Goiano.

3 UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DOTADOS DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.1 O gerenciamento de senhas constitui o mecanismo básico para a autenticação de usuários dos sistemas computacionais do IF Goiano.
 - 3.1.1 Senhas são confidenciais, intransferíveis e é responsabilidade do usuário mantê-la como tal, observando mecanismos de segurança e integridade.
- 3.2 Para fins desta Norma, considera-se senha temporária a senha gerada inicialmente pelo Administrador de Sistemas/Rede ou senha gerada pelo próprio sistema para um usuário.
- 3.3 Novas senhas serão fornecidas e senhas já existentes serão liberadas apenas quando a identidade do requisitante estiver univocamente assegurada.
- 3.4 Os usuários serão responsabilizados pelas ações de outros se, desrespeitando o item 3.1.1, deliberadamente compartilharem sua senha de acesso.
- 3.5 Senhas devem conter no mínimo oito caracteres podendo incluir números, letras minúsculas, letras maiúsculas e caracteres especiais e não devem possuir uma regra de formação perceptível.
 - 3.5.1 Na criação da senha, deve-se utilizar pelo menos 3 (três) dos 4 (quatro) critérios estabelecidos no item 3.5 (números, letras minúsculas, letras maiúsculas e caracteres especiais), não podendo repetir a última senha.
- 3.6 Senhas devem ser trocadas periodicamente, num prazo não superior a seis (6) meses.
- 3.7 Os usuários devem trocar suas senhas imediatamente após suspeitarem que foram violadas.
- 3.8 Em caso de esquecimento da senha, uma senha temporária pode ser fornecida, não sendo tecnicamente possível a recuperação da senha anterior.
 - 3.8.1 A troca da senha temporária é obrigatória no primeiro acesso.
- 3.9 Cabe ao Administrador de Sistemas/Rede adotar procedimentos de administração de senhas específicos para o seu ambiente computacional, observando os critérios gerais anteriores.
- 3.10 A robustez das senhas poderá ser auditada pelo Setor de TI com fins de localização de senhas fracas.

| Número da Norma | Revisão - Data | Emissão | Folha |
|----------------------------|-----------------|------------|-------|
| 03/IN03/CGSIC/IF Goiano | 04 - 21/03/2018 | 30/05/2018 | 3/3 |

NORMA DE GESTÃO DE SENHAS

3.11 Os usuários que tiverem senhas encontradas pelos testes de robustez serão notificados para que as troquem por senhas seguras em, no máximo, vinte e quatro horas. O descumprimento dessa determinação terá como consequência o bloqueio de seus acessos aos serviços do IF Goiano.

4 GESTÃO DE SENHAS DE ATIVOS

4.1 Os administradores devem possuir contas e senhas individualizadas com privilégios administrativos e somente deverão utilizar essas contas para o desempenho de suas atividades.

4.2 É recomendável que as contas e senhas padrões do fabricante de equipamentos e aplicações sejam trocadas imediatamente após a instalação.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Presidente do CGSIC que, se considerar necessário, fará convocação de reunião do Comitê.

6 VIGÊNCIA

6.1 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

7 ANEXOS

7.1 Não há.